



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

EDITAL N° 011/2020

PROCESSO SELETIVO N° 002/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de SALTO VELOSO/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, e ainda, a Lei Municipal N° 1.516/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação nas Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, do município de SALTO VELOSO/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa **BISCARO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11. **A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso e serão disponibilizadas no site <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios, jornal de circulação local e no mural público da Prefeitura.**

1.2 O Processo Seletivo destina-se às vagas, em caráter temporário, constantes no Anexo I deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

1.3 A habilitação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro das vagas que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas pela internet no e-mail recepcao@saltoveloso.sc.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Salto Veloso – SC, Travessa das Flores, nº 58, Centro, no Município de Salto Veloso-SC, CEP 89.595-000, no período mencionado no cronograma (Anexo III) e, no horário de funcionamento da prefeitura.

2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção da Prefeitura Municipal e no site da prefeitura de Salto Veloso (www.saltoveloso.sc.gov.br) podendo ser preenchido no local das inscrições ou pela internet, dentro do prazo definido no cronograma (Anexo III), juntamente com os demais documentos relacionados nos itens abaixo.

2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de Médico e Farmacêutico e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Motorista Classe II, a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5313-9 e Conta Corrente: 5655-3, de titularidade do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Será isento da taxa de inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue) e Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea).

2.4 Será exigido para efetivação da inscrição os seguintes comprovantes:

- **Ficha de Inscrição e Termo de Ciência devidamente preenchido (Anexo V);**
- **Cópia da RG e CPF ou somente RG se constar o CPF (não precisa ser autenticada);**
- **Comprovante de pagamento da inscrição ou da isenção prevista no Item 2.3, com apresentação de declaração de doação de sangue nos últimos 12 meses ou fotocópia da carteirinha de doador de medula óssea;**
- **Comprovante de registro no CRM para Médico e CRF para Farmacêutico (não precisa ser autenticado);**



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- Para motorista classe II (ambulância):

- a) Ser maior de 21 anos;**
- b) Estar habilitado na categoria à qual o veículo pertence de acordo com o disposto no artigo 143 do CTB;**
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;**
- d) Ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.**

2.5 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.

2.6 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.7 A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo.

2.8 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10 A inscrição poderá ser presencial ou por e-mail, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.12 A lotação para o cargo estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.

3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:

3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Salto Veloso, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.

3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no *site* [http:// www.saltoveloso.sc.gov.br](http://www.saltoveloso.sc.gov.br).

4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 016/2010 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1.516/2014, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Objetiva**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e em suas alterações posteriores.

6.3 A prova objetiva será realizada na data constante do cronograma (Anexo III), no Centro Municipal de Educação Básica Vereador Avelino Biscaro, localizado na Rua Papa João XXIII, nº 27, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso - SC, com início às 13h30min.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O candidato deve estar no local da realização das provas 15 (quinze) minutos antes do início estipulado para realização das mesmas.

6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

6.7 As condições sanitárias e protocolos necessários à realização da prova objetiva, considerando a pandemia da COVID-19, estarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único: Caberá ao candidato atender aos protocolos de ordem pessoal relativos à pandemia e fazer uso de máscara facial.

VII. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e inclui questões de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos para os cargos de Médico e Farmacêutico e de Conhecimentos Específicos para Motorista Classe II (Ambulância), conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, e será realizada em etapa única de duas horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta.

7.2 A prova objetiva constará de 20 questões de múltipla escolha, com até 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma alternativa deve ser assinalada.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.3 A pontuação por questão/disciplina será a seguinte:

a) Para os cargos de Médico e Farmacêutico:

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	14	5,0	70
Língua Portuguesa	03	5,0	15
Matemática	03	5,0	15
Total	20	5,0	100

b) Para o cargo de Motorista Classe II (Ambulância):

Disciplina	Número de Questões	Peso Individual	
		Prova Objetiva Até 100 pontos	Total pontos
Conhecimentos Específicos	20	5,0	100
Total	20	5,0	100

7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.

7.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.

7.7 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.

7.8 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.9 Para a entrada nos locais de prova, o candidato deverá estar de posse da cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original ou qualquer outro documento com foto, considerando:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

- a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

7.10 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

7.11 No dia da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelos integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

7.12 Durante a realização das provas é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

7.13 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m): a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta; b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta; c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta; d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.

7.14 O candidato que observar algum erro ortográfico ou de digitação na prova, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos a tempo, sem prejudicar nenhum dos candidatos ou necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.

7.15 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

7.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.

Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.

7.17 O candidato ao encerrar a prova, antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de sala, o cartão-resposta devidamente assinado. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

7.18 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.19 **A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato**, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

7.20 Os três últimos candidatos, de cada ambiente de realização da prova, somente poderão deixar o local simultaneamente e depois de haver rubricado todos os cartões resposta, no espaço indicado.

7.21 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova objetiva, conforme o caso, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.

7.22 O Gabarito referente à prova objetiva será divulgado até às 12 horas do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.

7.23 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.24 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

7.25 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA

8.1 O Local de realização da prova será o CMEB Ver. Avelino Biscaro, Localizado à Rua Papa João XXIII, n.º 27, Bairro Escolar, Salto Veloso-SC.

8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva.

Cargo	Data	Horário
Todos os cargos	05/09/2020	Acesso ao local: 13h00min Início da prova: 13h30min Restrição de acesso ao local: 13h25min Término da Prova: 15h00min



IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, de acordo com o cargo, e corresponderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- b) Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior pontuação nas questões de Matemática;
- d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
- e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

X. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: a) ser digitado e assinado; b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; c) ser apresentado em folhas separadas, para questões e/ou argumentos diferentes.

10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pelo candidato na recepção da prefeitura (dentro do seu horário de funcionamento) ou pelo e-mail: recepcao@saltoveloso.sc.gov.br, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o protocolo ter sido efetivado.

10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

10.5 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, com plena concordância do recorrente quanto a sua identificação ao inscrever-se no Processo Seletivo, assinando o Termo de Concordância, como meio de dar a devida transparência ao fato.

10.6 Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva, cuja prova contiver a(s) questão(ões) anulada(s).

10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:

- a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
- b) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.



XI. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.saltoveloso.sc.gov.br> e no órgão de publicação oficial do Município de Salto Veloso – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

XII. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Salto Veloso.
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- j) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.



XIII. DO FORO JUDICIAL

13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da realização da prova correspondente.

14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Salto Veloso e/ou Secretarias Municipais.

14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.4 A classificação no Processo Seletivo **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Não comparecer na prova objetiva.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

14.6. A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.saltoveloso.sc.gov.br>.

14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. Para ambos os casos deverá ser devidamente documentado.

14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.

14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.

14.11. Ficarão impedidos de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 da Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

14.13. A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salários, Habilitações Mínimas e Atribuições;
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Geral e Específico para o cargo;
- c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
- d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
- e) ANEXO V – Ficha de Inscrição e Termo de Concordância.

14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Salto Veloso/SC, em 31 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO					
CARGO	REMUNERAÇÃO INICIAL R\$	VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE SELEÇÃO
Médico	R\$ 17.754,65	01 - CR	Ensino Superior na área de Medicina e registro no órgão de classe.	40 horas	Prova objetiva
Farmacêutico	R\$ 5.286,67	01 - CR	Ensino Superior em Farmácia e registro no órgão de classe.	40 horas	
Motorista Classe II	R\$ 2.587,85	01 - CR	Ensino Fundamental completo e carteira de habilitação definida para categoria no Código Brasileiro de Trânsito.	40 horas	

Obs: CR – Cadastro de Reserva

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Médico	<ul style="list-style-type: none">- Prestar atendimento e realizar avaliação clínica em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e instituições educacionais, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente.
Farmacêutico	<ul style="list-style-type: none">- Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;- Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;- Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à aquisição de medicamentos;- Controlar psicotrópicos e elaborar boletins de acordo com as normativas sanitárias vigentes;- Planejar e coordenar a execução de assistência farmacêutica no município;- Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos;- Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde;- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;- Executar outras atividades afins.
Motorista Classe II	<ul style="list-style-type: none">- Conduzir ambulâncias, veículos de passeio, peruas e/ou caminhões trucados, transportando passageiros e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e auxiliando no carregamento e descarga de materiais diversos.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdos específicos:

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática para os cargos de Ensino Superior.

a) Língua Portuguesa: leitura e análise de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões, interpretação de textos, noções de fonética, acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística. Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: noções de matemática financeira, juros simples, descontos, geometria, progressão geométrica, progressão aritmética, probabilidade, operações fundamentais (números inteiros e fracionários), potenciação e radiciação, sistema de medidas (decimais e não decimais), razão e proporção, médias, regra de três, porcentagem, equações de primeiro e segundo grau, raciocínio lógico, interpretação de informações em gráficos, tabelas e demais indicadores.

III – Conteúdos específicos:

MÉDICO

- Atribuições relativas à função;
- Higiene e segurança no trabalho;
- Código de ética médica;
- Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes e controle social;
- Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS;
- Planejamento e programação local de saúde;
- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do médico (Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS);
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar.
- Papel da medicina em saúde pública.
- Código de ética e postura do Profissional da Medicina.
- Competências profissionais na estratégia Saúde da Família e o trabalho em equipe.
- Competências/atribuições inerentes à prática clínica no atendimento aos pressupostos da atenção básica e articulação com a determinação social da saúde;
- Estudo de caso em torno de ações médicas na UBS e atribuições do cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

FARMACÊUTICO

- Políticas públicas de saúde e a ação/contribuição do farmacêutico;
- Política de assistência farmacêutica;
- Farmácia básica;
- Assistência Farmacêutica: Organização dos serviços; seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos;
- Medicamentos especiais;
- Desenvolvimento de novos fármacos, Farmacocinética (absorção, vias de administração, biodisponibilidade, distribuição, biotransformação e excreção), Farmacodinâmica (Interação droga receptor e transdução do sinal farmacológico, interações medicamentosas, reações diversas);
- Química Farmacêutica: Conceito; aspectos fundamentais dos medicamentos; classificação dos fármacos; nomenclatura dos fármacos; associações medicamentosas; seleção estadual de medicamentos essenciais;
- Produtos naturais: fitoterápicos; farmácia viva;
- Agentes Quimioterápicos: introdução; agentes antiprotozoários; agentes antisépticos, antifúngicos e antibacterianos; tuberculostáticos e hansenostáticos (incluindo esquemas de tratamento determinados pelo Ministério da Saúde);
- Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS.
- Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS;
- Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar;
- Legislação Farmacêutica;
- Código de Ética farmacêutica;
- Questões relativas ao cargo e suas atribuições.

MOTORISTA CLASSE II (Ambulância)

- Código de Trânsito Brasileiro, seu regulamento e Resoluções do CONTRAN.
- Conhecimento teórico/prático de primeiros socorros, restrito às exigências do CONTRAN ou órgão regulamentador de trânsito.
- Direção defensiva.
- Conhecimentos básicos de mecânica.
- Noções sobre: higiene pessoal e do ambiente de trabalho; segurança do trabalho.
- Normas de condução de veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes.
- Estratégias de comunicação com a central de regulação médica e suas orientações. Conhecimento da malha viária usualmente utilizada.
- Conhecimento da localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial regional.
- Conhecimento de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2048/2002 que regulamenta as técnicas dos sistemas de urgência e emergência.
- Relacionamento interpessoal nas relações de trabalho e com pacientes.
- Atribuições relativas ao cargo.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na íntegra	31/07/2020
Período de Inscrições	31/07/2020 a 31/08/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	01/09/2020
Recursos quanto às inscrições	01 e 02/09/2020
Homologação final das inscrições	03/09/2020
Realização das Provas Objetiva	05/09/2020
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	08/09/2020
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	08 e 09/09/2020
Divulgação do Gabarito Oficial e Classificação Geral	10/09/2020
Recursos quanto à Classificação	10 e 11/09/2020
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	14/09/2020

Obs: Favor conferir o horário de funcionamento da Prefeitura durante o período estabelecido no cronograma.



ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ CPF: _____

Cargo: () **MÉDICO** () **FARMACÊUTICO** () **MOTORISTA CLASSE II**

Solicito a revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s):

Descrição/fundamentação

Local: _____, em _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Candidato

Obs: Preencher o recurso em uma via. Caso o candidato requirite protocolo do recurso de forma presencial, favor estar de posse de uma segunda via para registro protocolar e devolução.

Recebido em: ____/____/____.

 Responsável pelo recebimento



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020

Nº Inscrição	Nome:		
Data Nascimento:	Nome da Mãe:		
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: <input type="checkbox"/> MÉDICO <input type="checkbox"/> FARMACÊUTICO <input type="checkbox"/> MOTORISTA CLASSE II			

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do Candidato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Portador de Necessidade Especial: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Qual? _____	
CID: _____	
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Necessidade a ser atendida na aplicação do Seletivo: _____	
Responsável pela informação: _____	
Data:	Assinatura do responsável:



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Salto Veloso

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____, declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2020, para o cargo de: () **MÉDICO** () **FARMACÊUTICO** () **MOTORISTA CLASSE II**

Local: _____, em ____/____/____.

Assinatura do candidato